



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 004/14**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

RESOLVE:

INTERDITAR os estádios abaixo relacionados, para jogos com a presença de público e venda de ingressos, em decorrência do não cumprimento das exigências do Estatuto de Defesa do Torcedor, até a entrega dos Laudos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento das eventuais pendências apresentadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ♦ A.A. Portuguesa – (Estádio Luso Brasileiro)
- ♦ América F.C. – (Estádio Giulite Coutinho)
- ♦ Americano F.C. – (Estádio Antônio Ferreira de Medeiros)
- ♦ C.A. Barra da Tijuca – (Estádio Telê Santana)
- ♦ Ceres F.C. – (Estádio João Francisco dos Santos)
- ♦ E.C. São João da Barra – (Estádio Municipal Manoel José Viana da Sá)
- ♦ Olaria A.C. – (Estádio Mourão Vieira Filho)
- ♦ Queimados F.C. – (Estádio Nivaldo Pereira)
- ♦ Sampaio Corrêa F.C. – (Estádio Lourival Gomes de Almeida)
- ♦ São Gonçalo E.C. – (Estádio Mauá)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**